

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA- PE

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

I

DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **ASSISTENTE SOCIAL** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - PE, CONFORME EDITAL 001/2017.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
29

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 29

Não procedem as alegações do recorrente.

Os desafios profissionais e acadêmicos impostos ao Serviço Social brasileiro na atualidade são inúmeros, dentre os quais, Iamamoto (2009, p. 43) ressalta:

1) uma formação rigorosa no trato teórico-metodológico, para que se possa compreender e analisar o processo de desenvolvimento do capitalismo, e as formas particulares que o realiza no Brasil sob a hegemonia do capital financeiro. Essa formação deve considerar as implicações para as políticas públicas e suas refrações no exercício profissional;

- 2) a necessidade de acompanhar a qualidade da formação ante o aumento significativo do ensino privado e, principalmente, na modalidade a distância;
- 3) “articulação com entidades, forças políticas e movimentos dos trabalhadores no campo e na cidade em defesa do trabalho e dos direitos civis, políticos e sociais”;
- 4) afirmação do projeto profissional no cotidiano, com vistas a adensar as lutas em defesa da ampliação e preservação dos direitos conquistados, com especial atenção à participação nos espaços de representação e fortalecimento das formas de democracia direta;
- 5) manter atitude crítica na defesa das condições de trabalho, bem como da qualidade dos serviços, de forma a potencializar a autonomia profissional.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2017 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 04 de dezembro de 2017.

CONSULPAM